



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 600/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar imóvel urbano que menciona, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a "Associação de Moradores e Amigos do Bairro Varjão-AMOBV, inscrita no CGC/MF sob o nº 36.817.013/0001-03, com sede à Rua Yokio Shinozaki nº 288, nesta cidade de Naviraí-MS, o imóvel urbano nº 03 da quadra nº 80-A com área de 697,50 (seiscentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), matriculado no CRI local sob o nº 13.371, com os seguintes limites e confrontações:  
IMÓVEL Nº 03 - QUADRA Nº 80-A

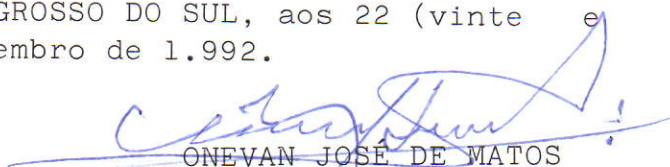
Frente para a Avenida Iguatemi, medindo 16,20 metros;  
Fundos para a Rua Shakespeare, medindo 15,00 metros;  
Lado Direito para o lote nº 04, medindo 43,40 metros;  
Lado Esquerdo para os lotes nºs 02 e 02-A, medindo 49,60 metros, totalizando uma área de 697,50 m².

§ 1º - O imóvel caracterizado no "Caput" deste artigo, destina-se a construção da sede própria da referida Associação, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º - A escritura pública de doação, deverá ser lavrada em Cartório, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 1.992.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 012/92  
Autor: Executivo Municipal.

Publicado no Jornal  
diário de  
Intern. sul 11.858/92  
de 15/10/1992  
Fonc  
(a) Responsável